

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

# TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL

#### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo TÉCNICA E PREÇO, às 08:00 horas do dia 17 de março de 2022, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços Nº 01/2022, de interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2022/SEMAG e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 425.600,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais e quatro centavos).

# 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.
- **2.3.** Será permitida a participação na presente Licitação, somente Pessoa Jurídica cadastradas no Registro Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **2.4.** Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Secretaria Municipal de COLINAS/MA.
- **2.5.** Poderão participar da licitação, as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento nº. 23, de 23.11.65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;



- 2.6. Para a contratação, o licitante vencedor deverá possuir escritório que atenda as condições editalícias, no Estado do Maranhão, com profissionais registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.
- 2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014. Sendo que a não apresentação da comprovação acima ensejará a impossibilidade de fruição das condições diferenciadas apontadas na lei.

#### 3 - DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:
- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de COLINAS/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio;
- f) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas /MA;
- g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

# 4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

**4.1**. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.



- **4.2**. A presente licitação também obedecerá no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:
  - a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
  - b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
  - c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes na sessão;
  - d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
  - e) A sessão pública da presente licitação poderá ser adiada ou cancelada em razão do agravamento do quadro sanitário municipal;
  - f) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

#### 5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os licitantes deverão se credenciar junto a CPL quando da abertura da sessão, devendo comprovar sua condição de participação nos termos do item 2 do presente edital.
- 5.2. Os licitantes que forem representados por procurador nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público ou Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa devidamente autenticada, conforme modelo, Anexo II, deste Edital.
- **5.3.** Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **5.4.** Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **5.5.** Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **5.6.** A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 5.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 5.7. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do CONTRATO Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 5.8. Não caberá recurso do ato de credenciamento ou descrendenciamento de quaisquer das licitantes.



#### 6. DA ABERTURA

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação (Envelope nº 01), Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preços (Envelope nº 03) no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 03 (três) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:
- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°. 402, CENTRO, COLINAS/MA COLINAS/MA. TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022 - CPL ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°. 402, CENTRO, COLINAS/MA COLINAS/MA. TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022 - CPL ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA
- c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°. 402, CENTRO, COLINAS/MA COLINAS/MA. TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022 - CPL ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS
- **6.2.** Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, conforme modelo do ANEXO II, a ser entregue separadamente.
- **6.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou facsímile.

#### 7. DA HABILITACAO.

- 7.1. A documentação de habilitação deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do mencionado envelope.
- **7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.
- 7.1.2. CPF e Registro Geral R.G do(s) sócio(s) da Empresa e do representante legal.



- **7.1.3.** Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração **considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.**
- **7.1.4.** Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III.
- 7.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).
- 7.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)
- 7.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante as:
  - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
  - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **7.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - Certidão Negativa da Divida Ativa.
- **7.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais
- **7.1.10.** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, **demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:** 
  - Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS.
  - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.1.11. Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2022.
- **7.1.12. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.1.13. Qualificação Econômico Financeira



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais. a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar Balanço de Abertura ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea "a".
- a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Seccional/MA).
- a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.
- a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.
- **7.1.14**. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 7.1.15. Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Município de COLINAS/MA, nos termos da lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.
- 7.1.16. A Qualificação Técnica Será comprovada através da Apresentação de:
- 7.1.16.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos moldes estritos do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta Tomada de Preços, emitida em nome da sociedade ou qualquer dos sócios integrantes da sociedade, com firma reconhecida em Cartório do emitente.
- **7.1.16.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Ordem do Advogado do Brasil OAB), com validade no presente exercício;
- 7.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de



solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão está dentro do prazo de validade.
- 7.4. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no **item 7.1** deste Edital.
- 7.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 7.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 7.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3°, artigo 48 da Lei n°. 8.666/93.

### 8. DA PROSPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica (ENVELOPE 2) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, cuja NOTA TÉCNICA (NT) será o somatório resultante dos quesitos atribuídos no item 8.1.1, letras a), b) e c) do presente Edital. A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos OUESITOS TÉCNICOS abaixo:

# 8.1.1. DOS QUESITOS TÉCNICOS:

a) Capacitação da Equipe Técnica - CET (TOTAL: 100 PONTOS)

# CAPACIDADE ADVOCATÍCIA DOS PROFISSIONAIS DA SOCIEDADE

#### CAPACITAÇÃO Demonstração de que possui Até 02 ADVOGADOS - 25 PONTOS; quantitativo de pessoal disponível para a prestação dos serviços descritos 03 ADVOGADOS - 50 PONTOS; Cláusula 1 - DO OBJETO, devendo ser disponibilidade comprovada a 04 ADVOGADOS - 75 PONTOS; advogados, bem como a comprovação da qualificação técnica desses profissionais 05 ou MAIS ADVOGADOS - 100 por meio de cursos de pós-graduação, PONTOS. especialização, mestrado ou doutorado na área do Direito Administrativo. A indicação da equipe técnica disponibilidade será procedida



moldes do modelo disposto no ANEXO VII - Relação de Equipe Técnica - do presente Edital.

OBS. Este critério tem a finalidade de avaliar a capacitação técnica operacional e prática dos membros da equipe técnica, através da observância da disponibilidade e da especialidade dos membros na área advocatícia.

- 1. Para fins de pontuação no fator CAPACITAÇÃO será permitida a apresentação completa da equipe técnica, devendo apontar, em caso de número superior a 05 (cinco) advogados, quais os 05 (cinco) advogados escolhidos para fins de pontuação, os quais também serão os mesmos utilizados para pontuação nos demais quesitos técnicos.
- 2. Para fins de comprovação de especialidade em Direito Administrativo (FATOR: CAPACITAÇÃO) serão aceitas especializações com diplomas certificados na área de Direito Administrativo, Constitucional, Direito Público, Direito Municipal, Administração Pública ou Gestão Pública e/ou que guardem relação com as especializações citadas.
  - b) Experiência da Equipe Técnica EET (TOTAL: 100 PONTOS)

# EXPERIÊNCIA ADVOCATÍCIA DOS PROFISSIONAIS DA SOCIEDADE

EXPERIÊNCIA
1 - Comprovação do tempo de
experiência dos membros da equipe
técnica, através do exercício de atividade
advocatícia, através de carteira de
trabalho, contrato de prestação de
serviços, atestados, declaração ou
publicações oficiais de atuação em
demandas afetas ao direito
administrativo. No caso de declaração de
advogado membro da equipe técnica
deverá ser utilizado o modelo disposto no
ANEXO - IX

ADVOGADO(S) COM 01 A 03 ANOS DE EXPERIÊNCIA: 05 PONTOS POR ADVOGADO.

ADVOGADO(S) DE 04 ATÉ 06 ANOS DE EXPERIÊNCIA: 10 PONTOS POR ADVOGADO.

ADVOGADO(S) A PARTIR DE 07 ANOS EM DIANTE DE EXPERIÊNCIA: 20 PONTOS POR ADVOGADO.

- OBS. Este critério tem a finalidade de avaliar a capacitação técnica operacional e prática dos membros da equipe técnica, através da observância do tempo de experiência na área advocatícia.
- 1. Para fins de pontuação no fator EXPERIÊNCIA será permitida a apresentação completa da equipe técnica, devendo apontar, em caso de número superior a 05



(cinco) advogados, quais os 05 (cinco) advogados escolhidos para fins de pontuação, os quais também serão os mesmos utilizados para pontuação nos demais quesitos técnicos.

- 2. No caso de comprovação do tempo de experiência (FATOR: TEMPO) serão aceitos como instrumento comprobatório a carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atestados, declaração ou publicações oficiais de atuação em demandas afetas ao direito administrativo, sendo que deverá ser apresentada no mínimo 05 comprovações de demanda por advogado na faixa de tempo para poder pontuar.
  - c) Capacitação da Empresa Licitante CEL (TOTAL: 100 PONTOS)

# EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A Sociedade de Advogados deverá demonstrar que possui experiência para prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 - DO OBJETO, podendo ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica demonstrando a prestação de serviços anteriores com Entes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista.

**ATESTADO** DE 01 (UM) CAPACIDADE TÉCNICA: 05 PONTOS; (DOIS) **ATESTADOS** 02 DE CAPACIDADE TÉNCIA: 10 PONTOS; 03 (TRES) **ATESTADOS** DE CAPACIDADE TÉCNICA: 20 PONTOS; (QUATRO) ATESTADOS 04 DE CAPACIDADE TÉCNICA: 30 PONTOS; (CINCO) **ATESTADOS** 05 DE CAPACIDADE TÉCNICA: 40 PONTOS; **ATESTADOS** 06 (SEIS) DE CAPACIDADE TÉCNICA: 50 PONTOS 07 (SETE) **ATESTADOS** DE CAPACIDADE TÉCNICA: 60 PONTOS; **ATESTADOS** 08 (OITO) DE CAPACIDADE TÉCNICA: 70 PONTOS 09 (NOVE) **ATESTADOS** DE CAPACIDADE TÉCNICA: 80 PONTOS; 10 (DEZ)ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: 90 PONTOS; ACIMA DE 10 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA: 100 PONTOS

OBS. O presente critério propõe avaliar a experiência jurídica em Direito Administrativo da licitante responsável pela execução do contrato, podendo ser demonstrada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente assinado(s) com reconhecimento de firma acompanhado(s) da devida averbação no órgão competente contendo, obrigatoriamente, o período contratual e o atesto da



autoridade competente quanto ao bom desempenho ou qualidade dos serviços desempenhados pela licitante;

- 1 O critério de aferição e cômputo dos pontos se dará pela demonstração de atestado(s) de capacidade técnica, o(s) qual(is) deverá(ão) demonstrar o período de serviço(s) prestado(s) a ente(s) público(s) para cada exercício financeiro, sendo computado apenas aqueles superiores a 06 meses de prestação de serviço.
- 2 A comprovação do(s) ano(s) de serviço(s) para efeitos de cômputo deverá ser dá em exercícios financeiros distintos, ou seja, no caso de vários atestados do mesmo ano, apenas será considerado um atestado para fins de aferição da pontuação.

#### 8.1.2. Outros Documentos:

- 8.1.2.1. A Proposta Técnica deverá obrigatoriamente vir acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Relação de Equipe Técnica (Anexo VII), contendo a indicação do Responsável e demais membros que irão desempenhar os serviços, caso a Sociedade de Advogados seja vencedora do certame, com respectivas cópias da carteira da OAB;
  - b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica, conforme modelo disposto no Anexo VIII.
  - c) Apresentação de currículos dos Sócios e Membros da Equipe Técnica do Escritório;
  - d) Comprovação que a sociedade contém no corpo técnico com advogados devidamente habilitados e com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil,
  - e) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que os Sócios e Membros da Equipe Técnica do Escritório não respondem processo disciplinar e não tenham sofrido punição que desabone a conduta profissional.
  - **8.2. DA NOTA TÉCNICA (NT)**: A NT relativa a cada um dos critérios será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

 $NT = CET + EET + CEL / 03 = ___ PONTOS$ , onde:

NT = Nota Técnica;

CET = Capacitação da Equipe Técnica;

EET = Experiência da Equipe Técnica;

CEL = Capacitação da Empresa Licitante.

8.2.1. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico – IT de cada Licitante. 8.2.1.1. O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:



IT = NT MNT

- 8.2.2. Índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- 8.2.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o Índice Técnico (IT) mínimo de 70% (sessenta por cento) ou a forma decimal 0,70 (zero vírgula sete décimos).
- 9. PROPOSTA DE PREÇOS O ENVELOPE Nº 03 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:
- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) ou CPF/OAB da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional já incluído todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
- f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o cumprimento do objeto licitado.
- 9.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.
- 9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.
- 9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes



essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.

9.4. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

# 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

10.1. As propostas de preço aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendolhes atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes critérios:

10.1.1. As notas das propostas válidas serão calculadas pela seguinte fórmula:

 $\frac{NPP = MVP \times 100}{PPA}$ 

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MVP = Menor Valor da Proposta

PPA = Preço da Proposta em Análise

10.1.2. A licitante que ofertar o Menor Valor da Proposta (MVP) terá atribuição de pontuação máxima (100 PONTOS), considerada na Nota da Proposta de Preço (NPP).

# 11. CÁLCULO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. Para o cálculo da Nota Final de Classificação (NFC), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

11.2. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores das Notas de Classificação Finais.

11.3. A Nota Final de Classificação (NFC) da licitante será a soma composta por 70% (setenta por cento) da Nota Técnica (NT) e 30% (trinta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme a seguinte fórmula

# NFC = (70%)NT + (30%)NPP

11.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

11.5. A NFC da(s) licitante(s) na condição de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à NFC da licitante mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12. JULGAMENTO 12.1. Habilitação.



- 12.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.
- 12.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.
- 12.1.3. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.
- 12.1.4. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.
- 12.1.5. Os licitantes poderão unânimente, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.
- 12.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2 e nº 3, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL.

# 12.2. Proposta Técnica.

- 12.2.1. Promulgado o resultado da fase de Habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio.
- 12.2.2. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital.
- 12.2.3. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos neste instrumento convocatório.
- 12.2.4. Depois de atribuída pontuação referente à Proposta Técnica, a CPL divulgará o resultado, com base nos Quesitos Técnicos dispostos no item 8.1.1 deste Edital, o que constará em ata.



12.3.10. A Comissão emitirá decisão final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, depois de decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, submetendo o processo à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

12.3.11. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público ou mudança nas condições que justificaram a necessidade e/ou adequação da contratação, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

# 13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. O reajustamento somente poderá ser aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.
- 13.2. O período para reajuste será anual.

# 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.
- 14.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item anterior a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.
- 14.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e Assinar o Contrato caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

# 15. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.
- 15.2 Além da sanção prevista no item 15.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:



- a) advertência.
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

# 16. DAS PROIBIÇÕES

- **16.1.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;
- 16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA;
- 16.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993;
- 17.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 17.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 17.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".
- 17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 17.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.
- 17.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente descriminadas.



### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato.

#### 19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;
- 19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- **19.3.** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;
- 19.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- **19.5.** A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- **19.6.** A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) execução defeituosa dos serviços;
  - b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
  - c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
  - d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
  - e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
  - f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

# 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93 a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



20.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

### 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:
- 22.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- 22.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 22.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

# 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.
- 23.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 23.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 23.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe



defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

- 23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 23.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 23.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, através do telefone 98 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
  - b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
  - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.
- 23.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
- 3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 23.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e'mail-cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626.
- 23.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.



23.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

23.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

23.16. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de emprego de Menores (Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Relação de Equipe Técnica;

Anexo VIII - Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

Anexo IX - Modelo de declaração de advogado membro da equipe técnica.

COLINAS (MA), 05 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG



# COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# I - DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

### 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no presente TERMO DE REFERÊNCIA, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNT. R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)	
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo Especializado.			425.600,04	
			Total R\$:	425.600,04	

# 2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela tem como fundamento a contratação de Sociedade de Advogados em direito Administrativo especializado com vistas ao suprir a deficiência e a falta de pessoal capacitado para o atendimento das demandas afetas ao direito administrativo, em razão da sua especificidade, mutabilidade, complexidade e celeridade no atendimento da demanda, considerando ainda que o município de Colinas/MA não dispõe de equipe técnica de especialista no ramo da advocacia voltada às questões impares de difícil elucidação, no âmbito do direito administrativo.

Assim, faz-se necessária a contratação em tela, posto que é de vital importância para o município desempenhe suas atividades com eficiência, celeridade e segurança, trazendo o bom desempenho da máquina administrativa.

Cumpre ressaltar que os serviços e especificações técnicas indicadas na presente licitação, reportam-se a questões administrativas específicas.

Leva-se ainda em conta que a presente contratação tem em vistas contar com uma equipe técnica com, no mínimo, 05 (cinco) advogados, o que trará suporte qualitativo e quantitativo, bem com almeja apresentar significativos resultados para o desenvolvimento e celeridade no atendimento, na orientação e no assessoramento das questões do direito administrativo em questões especializadas, exigindo expertise dos para dar suporte aos trabalhos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como pelos servidores, membros e todo pessoal no âmbito das Secretarias Municipais.



# 3 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação de serviços a serem contratados compreenderá o seguinte:

- Assessoramento perante a Administração Pública e demais Secretarias Municipais;
- Atendimento aos servidores municipais nas questões referentes ao Direito Administrativo especializado;
- Assessoramento aos Gestores das Secretarias Municipais, prestando assessoria consultiva quanto à elaboração de Projetos de Leis e Pareceres técnicos em questões complexas; análise de Decretos, Instruções Normativas, Portaria, dentre outros que versem sobre questões de igual dificuldade;
- Assessoria técnica e consultoria em questões de complexidade notória em questões atinentes ao direito administrativo especializado;
- Realização de estudo especializado visando o controle preventivo e acompanhamento de demandas, para cumprimento das obrigações mensais do Ente Municipal perante órgãos de fiscalização, controle e demais órgãos competentes;
- Acompanhar procedimentos administrativos que necessite de consultoria experiente, relacionadas aos sistemas eletrônicos dos demais órgãos públicos afetos à área administrativa;
- Realizar análises e manifestar orientações visando melhor aplicação da legislação em casos de maior complexidade e/ou de jurisprudência divergente;
- Expor orientação, manifestações e entendimento técnico-jurídico de cunho consultivo, em matéria especializada de direito administrativo;
- Prestação de serviços com equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para atender as demandas relacionadas ao presente objeto.

#### 4 - DIRETRIZES

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Administração Pública Municipal no funcionamento de documentação e subsídios instrutórios.

# 5 - EXECUÇÃO

- a) Acompanhamento jurídico das metas executadas para melhoria das ações da Prefeitura de Colinas/MA;
- b) Implantação e/ou implementação de serviços jurídicos, visando a melhoria da qualidade das ações do Poder Público Municipal;

#### 6 - FUNDAMENTO LEGAL



A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

# 7 - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

A presente licitação também obedecerá no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A sessão pública da presente licitação poderá ser adiada ou cancelada em razão do agravamento do quadro sanitário municipal;
- f) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

#### 8 - TERMO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por se tratar de serviço contínuo, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

# 9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.

#### 10 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 425.600,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais e quatro centavos).

#### 11 - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, a futura Contratada até o 10° (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

# 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

# 13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Assumir todas as custas decorrentes do contrato, dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.
- Reembolsar as despesas extras e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

# 14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor deste Anexo I - Termo de Referência e do Anexo V - Minuta do Contrato.
- Minuta do Contrato administrativo, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- Disponibilizar prestação dos serviços **EQUIPE** TÉCNICA, para a presencialmente e/ou virtualmente, com profissionais devidamente regularizados na Ordem dos Advogados e qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.



- Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.
- Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.
- Prestar de Consultoria Jurídica durante o horário de expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais do Município de Colinas /MA.
- As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone, teleconferência ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.
- O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.
- Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.
- O no final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal e comprovação da regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com as normas pertinentes a espécie.
- Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Colinas /MA.
- Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- Executar os serviços de acordo com o Anexo I, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços e Cronograma de Execução a ser definido posteriormente entre as partes de acordo com as demandas.
- Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;
- Responsabilizar pelo pagamento de todos os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços deverá estar incluso todos os encargos, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza (imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).



### 15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

- 1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.
- 2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

#### 16 - DAS PENALIDADES

- 1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

# ROGÉRIO COSTA LIMA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, *APROVO* o presente Termo de Referência e *AUTORIZO* a realização do procedimento licitatório.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



# COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO/CPL

# TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL

#### ANEXO II

# MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

#### CARTA CREDENCIAL

O signatário	da presente Io	lentidade nº		, é cons	tituído con	no representa	ante
legal perant	e a licitação r	a modalidad	de TO	MADA DE	<b>PREÇOS</b>	Nº 01/2022/0	CPL
realizada po	ela Comissão	Permanente	de L	icitação da	Prefeitur	a Municipal	de
Colinas/MA	, para o qual o	outorgamos p	oderes	necessários	s e suficien	tes para atuar	em
todas as fas	ses do process	so licitatório	e com	poderes	expressos	para desistir	de
recursos,	interpor	recursos	e	assinar	em	nome	da
empresa				a tudo q	ue se fizer	necessário pa	ra o
fiel cumprim	ento deste ma	ndato.					

Local/UF, ..... de .......... de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Α	empresasignatário, por seu representante legal,
	clara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93
e s	uas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação,
nei	nhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº
01/	2022/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.
De	clara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos
os	seus termos.
	I1/IIE

Local/UF, ..... de ............ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Loca	al/UF, de de 2022.
Nome e assinatu	ıra do representante legal da LICITANTE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO V

CONTRATO N°. ...../2022/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E A EMPRESA ------, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001 e a SECRETARIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO doravante denominadas MUNICIPAL DE brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ---------- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, n.º ----------- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----------, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 50/2022/SEMAG objeto da Tomada de Preços nº. 01/2022/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado



por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará serviços no âmbito do Estado do Maranhão, especificamente onde haja necessidade da atuação administrativa por parte do Município de COLINAS/MA, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato.

Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho jurídico administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato, devendo ser respeitado sempre as disposições locais acerca da pandemia coronavírus e suas variantes.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

#### I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na CLÁUSULA QUINTA, deste CONTRATO, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

#### II - DA CONTRATADA



A prestação de serviços a serem contratados compreenderá o seguinte:

- Assessoramento perante a Administração Pública e demais Secretarias Municipais;
- Atendimento aos servidores municipais nas questões referentes ao Direito Administrativo especializado;
- Assessoramento aos Gestores das Secretarias Municipais, prestando assessoria consultiva quanto à elaboração de Projetos de Leis e Pareceres técnicos em questões complexas; análise de Decretos, Instruções Normativas, Portaria, dentre outros que versem sobre questões de igual dificuldade;
- Assessoria técnica e consultoria em questões de complexidade notória em questões atinentes ao direito administrativo especializado;
- Realização de estudos especializados para controle preventivo de acompanhamento de demandas, visando o cumprimento dos compromissos mensais do Ente Municipal, perante órgãos de fiscalização, controle e demais órgãos competentes;
- Acompanhar procedimentos administrativos que necessite de consultoria experiente, relacionadas aos sistemas eletrônicos dos demais órgãos públicos afetos à área administrativa;
- Realizar análises e manifestar orientações visando melhor aplicação da legislação em casos de maior complexidade e/ou de jurisprudência divergente;
- Expor orientação, manifestações e entendimento técnico-jurídico de cunho consultivo, em matéria especializada de direito administrativo;
- Prestação de serviços com equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para atender as demandas relacionadas ao presente objeto.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

0	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$			(
				) pelo pe	eríodo de	12	(doze)	meses,	com	valor	mensal
cor	respond	ente a	R\$		(					) n	nediante
apr	esentaçã	io da No	ta Fis	scal e Recibo,	pela CON	ITR.	ATAD.	A.			

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta)



meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2005 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa CONTRATADA multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo- se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

	COLINAS (MA), de de 2022.
	CONTRATANTE:
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA:	
Testemunhas:	
1ª	
CPF N°	
2ª	
CPF N°	



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL

### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# DECLARAÇÃO

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ Nº	, por
intermédio de seu represe portador(a) da Cédula	entante legal, o(a) Sr(a) de Identidade nº, DECLARA,	e CPF
Pequeno Porte nos termos	ob as penas da lei, ser Microempro de legislação vigente, não possu 4º do artigo 3º da lei Complement de agosto de 2016.	iindo nenhum dos
	cal/UF, de de 2021. tura do representante legal da LICITA	ANTE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO VII

# MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
	esentante legal o Sr(a)	
carteira de identidade n		1
	e do CPF nº	, DECLARA, para os
devidos fins, que os pro	fissionais abaixo relacionados, sob a c	coordenação do primeiro,
	ica desta empresa para a Contratação	
	eito Administrativo, na conformid	
	Edital de Licitação - Tomada de Preço	
01 - Advogado		
		v
Vínculo do Profissional:		
	OAB:	
	não para fins e pontuação: ( ) sim ( )	
Por ser expressão da ver	dade, firmamos a presente declaração	).
	Local/UF, de de 2022.	
	ssinatura do representante legal da Ll a do representante legal da empresa, e	
(INOTHE E assiliatul	a do representante legal da empresa, t	in paper univiado)



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2022 - Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
Em complementação à proposta de preço, apresentamos a V. Sas. nossa proposta para mobilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços de, no prazo de() meses, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Declaramos que os profissionais ora apresentados possuem aptidão e idoneidade necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações constantes do Edital, sobre os quais nos cabe a exclusiva responsabilidade dos atos perante a Administração Municipal de Colinas/MA, sem prejuízo do direito de regresso estabelecido pela lei civil.  No caso de ser declarada vencedora e adjudicatária, bem como a utilizar de todos os recursos e da mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos desde já, observaremos rigorosamente as especificações da normas editalícias ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de xx (xxxxxxxx) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Local/UF, ..... de .......... de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/CPL ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADVOGADO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2022 – Declaração de Advogado da Equipe Técnica da Sociedade de Advogados.

EU	, brasileiro, estado civil, advogado, nº de
	, declaro, para os devidos fins de direito que sou membro integrante
da equipe téc	nica do escritório de advocacia licitante desde de do ano de
	que estou regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,
	, estando apto a cumprir o objeto previsto na Licitação Tomada de
Preço nº. xxxx	x/2022/CPL.
responsabiliz	a, que, no caso da empresa licitante sagrar-se vencedora do certame, me o pelo cumprimento dos trabalhos em equipe técnica, desde o início até a objeto contratado.
só deixarei de mediante pré	á o compromisso na manutenção do vínculo com a equipe técnica, e que fazer parte da equipe no caso de força maior ou por motivo justificado e via concordância do Município, caso em que a Sociedade de Advogados novo profissional, com igual ou superior qualificação exigida na TP nº.
	Local/UF, de de 2022.
	Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE
	Tronic c assimitata do representante regar da Elettritati